



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira – SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Relatório de Fiscalização Programada

RFP/002/2019
Processo I-23/2019

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e
Manutenção dos Ônibus



Março/2019



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
4. Introdução	4
5. Objetivo	5
6. Metodologia de Fiscalização	5
6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO	5
7. Relatório	16
8. Constatações de Não Conformidades (NC)	18
9. Conclusão	18



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dota, 2270 - Centro Empresarial Ferreirense

CEP: 13.660-000

Telefone: (19) 3581-3569



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira – SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:	Fiscalização Programada
Nº Processo de Fiscalização:	I-23/2019
Objeto:	Ônibus
Termo de Vistoria Nº	Ônibus:
09/2018 AFA	39
Comunicação da Fiscalização:	Ofício nº 37, de 28/01/2019
Data da Fiscalização:	30/01/2019
Legislação / Normatização:	Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013 Decreto nº 36, de 29/04/2016 Contrato de concessão 044/2000
Equipe Técnica da ARMPF:	
Arlei Flausingo Aureliano - Fiscal Wendel Ederson M. S. Cremonesi - Analista Regulador	
Representante do Prestador:	
Elias Bezerra - Encarregado	

4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF foi criada pela Lei Complementar nº 101 de 19/11/2010 e iniciou suas atividades em 03/10/2011 conforme Decreto 154/2011.

A ARMPF tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira – SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



forma.

Conforme Contrato de Concessão 044/2000 e seus aditamentos, a exploração dos serviços de transporte coletivos no Município de Porto Ferreira cabe à TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.

No exercício de suas atribuições legais de fiscalização, cabe a ARMPF garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, de forma que os serviços sejam prestados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

5. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização programada realizada pela ARMPF no ônibus 39, onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no contrato de concessão 044/2000.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 30/01/2019 foi realizada vistoria no ônibus 39, na sede da concessionária Transporte.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de preposta da concessionária.

A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e demais informações de posse da ARMPF.

6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Para-choques, dianteiro e traseiro:

Conformes



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Foto 1



Foto 2

Letreiro adequado:

Sim



Foto 03

Limpador de para-brisa adequado:

Sim



Foto 04

Lavador de para-brisa adequado:

Não conforme

Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Sim



Foto 05

Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela:

Sim

Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:

Sim



Foto 06

Lanternas de freio de cor vermelha:

Sim



Foto 07



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:

Sim



Foto 08

Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha:

Sim



Foto 09

Lanterna de marcha à ré, de cor branca:

Sim



Foto 10

Retrorefletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Sim



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Foto 11

Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:
Não conforme



Foto 12

Velocímetro:
Conforme



Foto 13

Buzina:
Conforme



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@armpf.com.br



Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:

Conforme



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Foto 20



Foto 21

Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t:

Conforme

Espelhos retrovisores, interno e externo adequado:

Sim



Foto 22



Foto 23



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Foto 24



Foto 25

Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:
Conforme



Foto 26



Foto 27

Limpeza interna adequada:
Conforme



Foto 28



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Elevador operante:

Não se aplica

Assentos adequados:

Sim

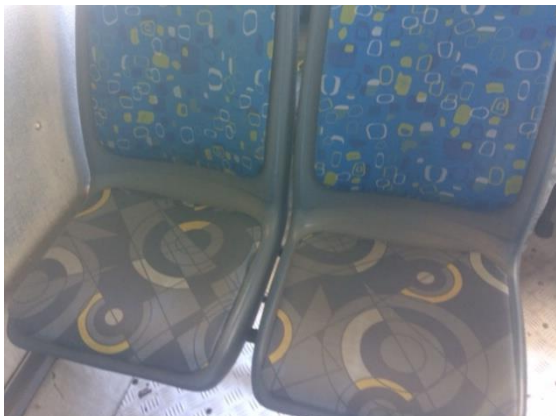


Foto 29



Foto 30

Balaústre adequado:

Não se aplica

Colunas adequadas:

Sim



Foto 31



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Escotilha de ventilação:

Não



Foto 32



Foto 33

Sinalização sonora e visual de parada:

Sim



Foto 33



Foto 34



Foto 35



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Extintor de incêndio adequado:

Sim



Foto 36



Foto 37

Porta dianteira adequada:

Sim



Foto 38

Porta traseira adequada:

Sim

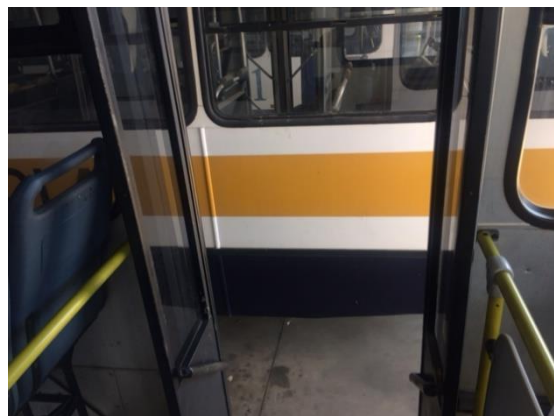


Foto 39



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Observações:

As escotilhas de ventilação não abrem, possivelmente pela falta de uso, porem as alavancas encontram se em bom estado de conservação.

As estruturas dos bancos estão adequadas e não há bancos soltos ou quebrados. Contudo, existem bancos com o estofamento inadequado (rasgados), conforme fotos abaixo.



Foto 40



Foto 41



Foto 42

7. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Programada nº 09/2019 AFA, verificou-se que as condições de manutenção e limpeza do ônibus número 39, de maneira geral, estão satisfatórias.

Com exceção à "Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca", que está queimada e Lavador de para-brisa, que não conta com sistema ejetor e água, os demais itens de sinalização encontram-se funcionando e com suas características condizentes com as



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 e listadas no item 6.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram se em bom estado de conservação, sendo que, os pneus traseiros são recapados, procedimento este aceito segundo a Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013 Art. 6º.

O veículo não possui elevador de acesso para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

As duas escotilhas de ventilação não estão abrindo, provavelmente, por falta de uso e de manutenção.

As estruturas dos assentos estão perfeitas. Não há bancos soltos ou quebrados, contudo, existem alguns bancos rasgados, que necessitam de troca do estofado.

Extintor de incêndio presente no veículo, carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira estão funcionando corretamente.

Informamos que foi considerado Balaústre, o pega-mão utilizado no elevador de acesso e, colunas, como o pega-mão do corredor de passageiros.

A ARMPF continuará acompanhando a operação e manutenção dos veículos utilizados para o transporte de passageiros, realizando novas vistorias e, após os prazos concedidos, averiguará as adequações realizadas pela concessionária, aplicando as sanções, quando cabível, de acordo com as normas estabelecidas.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira – SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	Nº NC	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
39	1	Lavador de para-brisa adequado	Resolução CONTRAN N° 14 DE 06/02/1998	30 dias
	2	Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca	Resolução CONTRAN N° 14 DE 06/02/1998	Imediato (24 horas)
	3	Escotilha de ventilação	Cláusula Terceiro Item 3.3.1 do Contrato de concessão 044/2000	30 dias
	4	Banco rasgado	Cláusula Terceiro Item 3.3.1 do Contrato de concessão 044/2000	30 dias

9. CONCLUSÃO

Sugere-se que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, seja notificada das constatações, recomendações e determinações apontadas neste relatório, apresente as justificativas que julgar necessária no prazo máximo de 15 dias.

Entendemos que para a não conformidade referente à Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca, deva ser tomada medida de reparo imediato.

Para as demais não conformidades recomendamos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para os devidos reparos.

A Concessionária deverá comprovar as adequações por meio de fotos identificadas, de acordo com a não conformidade apontada.

Deve ser dada a devida publicidade dos atos da fiscalização e relatórios.

Porto Ferreira, 06 de março de 2019.

➤ *Fiscalização e elaboração:*

Arlei Flaúsino Aureliano - Fiscal

Wendel Ederson M. S. Cremonezi - Analista Regulador



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br

